



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 168/2006.

Data: 29 de agosto de 2006.

Súmula: Padroniza as cores dos Prédios Públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Artigo 1º - Os Prédios pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, serão padronizados com pintura na cor verde com pequenas variações nos tons acompanhando as cores da Bandeira Municipal.

Artigo 2º - As edificações públicas municipais concluídas após a publicação da presente lei, deverão ser pintadas obrigatoriamente nas cores mencionadas no artigo anterior.

Artigo 3º - Nas demais edificações públicas municipais, a obrigatoriedade da padronização da cor se dará na medida em que houver a necessidade de nova pintura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de agosto de 2006.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS
Secretário de Administração